



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 243/2015 PRESI/GAPRES

O DESEMBARGADOR ROBERTO BARROS DOS SANTOS, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Resolução nº 201, de 3 de março de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a criação e competências das unidades ou núcleos socioambientais nos órgãos e conselhos do Poder Judiciário e implantação do Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, o Núcleo Socioambiental, formado pelos mesmos integrantes do Grupo de Gestores da Estratégia deste Tribunal, com a seguinte composição:

- I – Diretor-Geral;
- II - Secretário de Administração e Orçamento;
- III - Secretário de Tecnologia da Informação;
- IV - Secretário Judiciário; e
- V - Assessor de Planejamento, Estratégia e Gestão

Art. 2º Transformar a Comissão Permanente de Combate ao Desperdício do TRE/AC em Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável – CGPLS, composta obrigatoriamente por um servidor do núcleo socioambiental, da unidade de planejamento estratégico e da área de compras deste órgão, com a seguinte composição:

- I - Valéria Assis Lima – SELEG
- II - José Francisco da Silva Galvão – ASPLAN
- III - Altamiro Dantas Cruz – SAO
- IV - Altamiro Lima da Silva – COMAP
- V - Antônio da Silva Galvão – COFIN
- VI - Clícia Quintela Freitas – STI
- VII - Aiêza dos Santos Bandeira – SEJUD
- VIII - Karen Mesquita da Silva Teixeira da Rocha - GADG

Art. 3º O Núcleo Socioambiental, que atuará em caráter permanente e terá como presidente e vice-presidente o Diretor-Geral e o Secretário de Administração e Orçamento,

respectivamente, tem foco no planejamento, na implementação e no monitoramento de metas anuais e na avaliação de indicadores de desempenho, para cumprimento das disposições da Resolução CNJ nº 201/2015.

Art. 4º O Núcleo Socioambiental iniciará sua atuação a partir da publicação do Plano de Logística Sustentável.

Art. 5º A Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável - CGPLS, que atuará sob a coordenação do chefe da Seção de Legislação e Normas e vice-coordenação do assessor adjunto da ASPLAN, tem como atribuição elaborar, monitorar, avaliar e revisar o Plano de Logística Sustentável do TRE/AC.

Art. 6º A CGPLS deverá registrar em ata a instalação de seus trabalhos, devendo nela constar a definição dos servidores que atuarão nas funções de 1º e 2 secretários.

Art. 7º A Coordenação da CGPLS poderá convocar outros servidores para auxílio nos trabalhos de sua competência.

Art. 8º O Plano de Logística Sustentável do TRE/AC e a CGPLS terão vigência no período de 2015 a 2020.

Art. 9º Revogar a Portaria 147, de 27 de julho de 2015 e as demais disposições em contrário.

Art. 10 Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 29 de outubro de 2015

Rio Branco, 27 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO BARROS DOS SANTOS, Presidente**, em 29/10/2015, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0020772** e o código CRC **B2EAB3EE**.